

COM O AUMENTO DE EXPLORAÇÃO DESLEAL DE MADEIRA NO PAÍS

Governo tenciona actualizar a Lei de Terras

CONSTANTINO NOVELA

A necessidade de se reajustar o actual Regulamento da Lei de Terra e Florestas deve-se ao facto do mesmo se encontrar bastante desajustado à realidade económica e social do país, se se tiver em consideração o facto de que a mesma entrou em vigor há 12 anos.

Falando à imprensa por ocasião da abertura do seminário nacional em torno da proposta de lei nesta matéria, Dinis Lissave, director nacional de Terras e Florestas, afirmou que a actual lei que regula questões de terra e florestas é bastante frágil e, por via disso as matas estão a ser saqueadas pelos caçadores furtivos, principalmente estrangeiros.

Fragilidades da lei

Uma das grandes fragilidades da actual lei que necessita de uma actualização imediata, segundo Lissave, é a questão das multas aplicadas aos transgressores que são relativamente baixas, o que incentiva cada vez mais para o cometimento da mesma irregularidade mesmo depois de sancionados.

“O agravamento de multas para os violadores da Lei que rege a exploração florestal acreditamos que servirá de desincentivo para a realização de qualquer acto de abate de árvores sem autorização ou em desacordo com as condições previstas, bem como a exportação de recursos florestais ou faunísticos sem licença”, referiu Lissave recordando que a pena máxima para estes casos será de um milhão de meticais, dependendo da gravidade da infracção.

Reflorestamento

Segundo dados oficiais do Ministério da Agricultura, Moçambique tem uma potencialidade de cerca de 7 milhões de hectares de terras favoráveis ao reflorestamento, porém, apenas cerca de 50 mil hectares é que foram reflorestados nos últimos cinco anos.

Paralelamente a este facto, está a se verificar nos

O Ministério da Agricultura tenciona reajustar o actual Regulamento da Lei de Terra, Florestas e Fauna Bravia com vista a promover a protecção, conservação e utilização sustentável destes recursos. Em consequência desta pretensão, a cidade de Maputo foi palco de uma reunião onde participaram intervenientes activos do sector de florestas. Das propostas de lei submetidas ao debate aberto com os vários intervenientes na área faunística e bravia, o Ministério da Agricultura prevê o agravamento de multas por transgressão para até um milhão de meticais. Entretanto, os operadores consideram aquela medida uma declaração oficial da falência do seu negócio.



últimos dias o crescimento das áreas de reflorestamento para fins comerciais, fenómeno que não está previsto no regulamento actual.

Portanto, segundo fontes daquele ministério, torna-se pertinente também a regulamentação das actividades de reflorestamento.

“Neste momento temos no país cerca de 13 empresas que se dedicam ao negócio de reflorestamento para fins comerciais mas, porque este tipo de atividade não está previsto na lei, o fazem sem nenhum instrumento que regula esta actividade”, disse o director nacional de Terras e Florestas, frisando que é necessário se sanar

esta lacuna.

Contribuição no PIB

O sector da agricultura, mais particularmente na área faunística e bravia, é um dos fundamentais para o fortalecimento do Produto Interno Bruto (PIB), apesar dos constrangimentos relacionados com a exploração e exportação ilegal dos recursos, fenómeno que tem resultado em perdas avultadas para o Estado.

Num outro diapasão, a fonte que temos vindo a citar referiu que só no ano de 2010 o Ministério da Agricultura contribuiu para o Produto Interno Bruto com cerca de 222.5 milhões de meticais, uma taxa que, embora não

cabalmente, é considerada satisfatória na medida em que as metas anuais previam alcançar estas cifras.

Lissave justifica que, embora elevadas, estas cifras não correspondem o normal na medida em que poderiam ter sido mais elevadas, se não houvesse constrangimentos relacionados com a fragilidade do actual quadro jurídico legal do sector.

Os motivos apontados como principais pela nossa fonte estão relacionados com o fraco controlo das actividades que concorrem para a fiscalização dos actos de exploração florestal e faunístico.

Apreensão de recursos florestais e faunísticos

Só neste ano, este sector revela ter apreendido vários recursos faunísticos e bravios, com principal destaque para a madeira em toro que foi muito reportada pelos órgãos de informação independentes.

“Quando este ano conseguimos apreender cerca de 815 contentores com madeira que estava em situação ilegal, isto mostra que, em relação àqueles outros produtos que fogem do nosso alcance, poderíamos somar ao valor que temos vindo a registar anualmente e assim teríamos o rendimento exacto do nosso sector”, citação do

director nacional de Terras e Florestas.

Falando em conferência de imprensa, Lissave garantiu que o agravamento das taxas será uma medida para adequar a dinâmica do desenvolvimento económico-social do nosso país e permitir que ao licenciar-se a exploração, se aplique uma taxa correspondente ao valor económico real do recurso.

De agora em diante o Ministério da Agricultura aposta na exploração mais acelerada, acompanhada dos recursos florestais e faunísticos através do controlo, por forma a mostrar o desempenho e permitir que estes recursos sejam respeitados e perdurem de modo a servir as gerações vindouras.

Envolvimento de agentes proeminentes do Governo no negócio de madeira

Só neste ano as autoridades aduaneiras apreenderam um número muito elevado de contentores contendo diversos tipos de madeira em toro, incluindo espécies proibidas para exportação.

No leque das empresas constam exploradores chineses e sociedades entre estrangeiros e nacionais, onde nestes últimos constam nomes sonantes de figuras influentes no Governo moçambicano.

Na facilitação de fuga ao fisco, o director nacional de Terras e Florestas apontou as dificuldades do uso da lei devido à falta de publicitação adequada.

“O Governo tem vindo a tomar medidas adequadas ao tipo de infracções cometidas, mas nos casos em que não haja nenhuma denúncia tem sido difícil tomar medidas porquanto não há provas”, disse explicando que o facto de a proposta de lei não prever sanções relacionadas com actos corruptos que envolvem agentes do Estado não impede de forma alguma que, caso se comprove o seu envolvimento na facilitação, se aplique medidas apropriadas.